



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.665 DE 08.10.91

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE VAGAS NO
QUADRO DE EMPREGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRE
TA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º - O número de vagas dos empregos permanentes abaixo relacionados, constantes do anexo II, da Lei nº 1.383, de 06/03/1.985, modificado pelas Leis nºs 1.511, de 03/05/1.988 e 1.645 de 25 de Junho de 1.991, passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	Nº para	Nº
Operador de Estação de Tratamento de Água	07	09

Art.2º - O número de empregos permanentes constantes do anexo II da Lei nº 1.381, de 06/06/1985, modificado pelas Leis nºs 1.649, de 01/07/1.991 e 1.651, de 08/07/1.991, passa a ser o seguinte:

Assistente Social	08
-------------------	----

Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do atual orçamento, suplementadas, pela via do Decreto, se necessário.

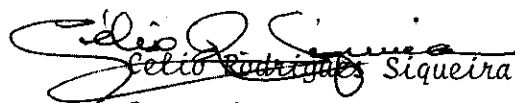
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 08 de Outubro de 1.991


Carlos Arruda Garms

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Celso Rodrigues Siqueira

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria